

DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

***Prefeitura Municipal
De
LAJE***

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROTOCOLO Nº 06602/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP

Aos Quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material hidráulico, elétrico e de construção, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 04/06/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

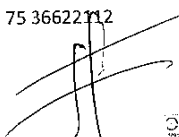
FORNECEDOR

1. **O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 04, Centro, Laje - BA, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Ana Quelli Café dos Santos Andrade, identidade nº 09.964.027-99 SSP/BA e CPF nº 026.761.575-23, CNPJ sob. nº 07.048.381/0001-28, para os seguintes lotes:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLUNA EM VERGALHÃO 3/8 COM 6M	ARCELO MITAL	UND	95	R\$95,50	R\$9.072,50
2	COLUNA EM VERGALHÃO 5/16 COM 6M	ARCELO MITAL	UND	95	R\$63,05	R\$5.989,75
3	ALUMÍNIO DE 50 CM	CIVIL	UND	180	R\$28,66	R\$5.158,80
4	ARAME RECOZIDO	ARCELO MITAL	KG	155	R\$13,55	R\$2.100,25
5	BLOCO CERÂMICA GRANDE 08 FUROS (BLOCO CERÂMICA GRANDE 08 FUROS)	CERAMIC A IGUATE MI	UND	50.000	R\$0,57	R\$28.500,00
6	CIMENTO COMUM CINZA, EMBALAGEM: SACO COM 50 KG (CIMENTO COMUM CINZA, EMBALAGEM: SACO COM 50 KG)	ZEBU	UND	4.000	R\$27,93	R\$111.720,00
7	FORRO PVC	KEP	M	600	R\$18,53	R\$11.118,00
8	GRAVILHÃO	IMPACTO	MP	155	R\$120,08	R\$18.612,40
9	LAJE PRÉ- FABRICADA COM VIGAS TRELIÇADAS, AÇO GERDAU- VIGAS DE 3,00 M (LAJE PRÉ- FABRICADA COM VIGAS TRELIÇADAS, AÇO GERDAU- VIGAS DE 3,00 M)	BARATA O DA CONSTR UÇÃO	MT	350	R\$26,43	R\$9.250,50
10	TELA DE ACO INOX MALHA 10 FIO 0,56 C/1MTX50CM	MODETE LAS	UND	10	R\$114,87	R\$1.148,70
11	TELA MOSQUETEIRA EM ACO INOX LARGURA 1.20	DISFOIL	UND	10	R\$2,33	R\$23,30
12	TELA VIVEIRO GALV. HEX1,5MT	MORLAN	MT	500	R\$15,01	R\$7.505,00
13	TELHA COLONIAL (TELHA COLONIAL)	QUIXAM BEIRA	UND	71.000	R\$0,54	R\$38.340,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622.112



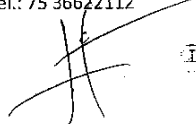



14	TRELISSA 12MT ENÇA.	ARCELO MITAL	UND	130	R\$56,59	R\$7.356,70
15	VERGALHÃO 3/8 EM FERRO REDONDO CA 50, COM 12 METROS	ARCELO MITAL	UND	360	R\$37,24	R\$13.406,40
16	VERGALHÃO 4.2 EM FERRO REDONDO	ARCELO MITAL	UND	370	R\$8,29	R\$3.067,30
17	VERGALHÃO 8.00mm, 5/16	ARCELO MITAL	UND	440	R\$24,16	R\$10.630,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta três mil reais).						

LOTE 03 – MATERIAIS EM MADEIRA, FECHADURAS, DOBRADIÇAS E PREGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.M. UNIT.	V.M. TOTAL
1	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 12X6 CM	MADEREIRA RECONCAVO	MT	700	R\$ 25,13	R\$17.591,00
2	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 15X6 CM	MADEREIRA RECONCAVO	MT	500	R\$ 37,12	R\$18.560,00
3	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 20X6 CM	MADEREIRA RECONCAVO	MT	110	R\$ 70,90	R\$7.799,00
4	PORTA ALMOFADADA 2,10 x 0,80	MADEREIRA RECONCAVO	UND	50	R\$ 276,55	R\$13.827,50
5	PORTA EM MADEIRA MASSARANDUBA 2,10 X 1	MADEREIRA RECONCAVO	UND	24	R\$ 476,42	R\$11.434,08
6	PORTA PRESADA EM SUCUPIRA 2,10 X 0,70	MADEREIRA RECONCAVO	UND	50	R\$ 173,67	R\$8.683,50
7	PORTA PRESADA EM SUCUPIRA 2,10 X 0,80	MADEREIRA RECONCAVO	UND	50	R\$ 216,95	R\$10.847,50
8	TABOA EM MAD PINHO 2X30	MADEREIRA RECONCAVO	MT	250	R\$ 9,69	R\$2.422,50
9	BARROTE 6X4	MADEREIRA RECONCAVO	M	2.200	R\$ 5,91	R\$13.002,00
10	CADEADO LATÃO 35 MM	SOPRANO	UND	75	R\$ 20,81	R\$1.560,75
11	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 POLEGADAS COM 06 FUROS	LIDER	CX	125	R\$ 10,26	R\$1.282,50
12	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 1/2 POLEGADAS COM 60 FUROS (DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 1/2 POLEGADAS COM 60 FUROS)	LIDER	CX	105	R\$ 15,89	R\$1.668,45
13	FECHADURA EXTERNA FIXA	SOPRANO	UND	70	R\$ 44,99	R\$3.149,30
14	FECHADURA EXTERNA MÓVEL	SOPRANO	UND	75	R\$ 59,44	R\$4.458,00
15	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	KG	350	R\$ 10,56	R\$3.696,00
16	PREGO 3 1/2 X 9	BELGO	KG	300	R\$ 11,83	R\$3.549,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112






17	ADUELA PORTA MISTA S/ALIZARES 13CM	MADEREIRA RECONCAV	JG	70	R\$ 63,84	R\$4.468,80
TOTAL DO LOTE 03: R\$ 127.999,88 (Cento e Vinte e Sete Nove Mil e Novecentos Noventa Nove Reais e Oitenta Oito centavos)						

LOTE 04 - HIDRAULICO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 60 MM	KRONA	UND	5	R\$38,49	R\$192,45
2	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 75 MM	KRONA	UND	5	R\$130,91	R\$654,55
3	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 85 MM	KRONA	UND	5	R\$222,94	R\$1.114,70
4	TUBO PVC P/ ESGOTO 50MM	KRONA	UND	110	R\$25,37	R\$2.790,70
5	LUVA DE CORRER MARROM 100MM	KRONA	UND	20	R\$35,79	R\$715,80
6	LUVA DE CORRER MARROM 60MM	KRONA	UND	10	R\$11,09	R\$110,90
7	LUVA DE CORRER MARROM 75MM	KRONA	UND	10	R\$34,13	R\$341,30
8	LUVA DE CORRER MARROM 85MM	KRONA	UND	10	R\$28,22	R\$282,20
9	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	60	R\$14,18	R\$850,80
10	MANGUEIRA PRETA PRA AGUA 3/4	CESBAP	MT	1.500	R\$1,31	R\$1.965,00
11	TE ESGOTO 100 X 50	KRONA	UND	10	R\$18,04	R\$180,40
12	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	125	R\$30,86	R\$3.857,50
13	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UND	170	R\$6,25	R\$1.062,50
14	TE PVC P/ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	10	R\$5,75	R\$57,50
15	TUBO PVC SOLVÁVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$60,00	R\$600,00
16	LAVATÓRIO FIXAÇÃO LOUÇA 465X340	LOGASA	UND	36	R\$89,97	R\$3.238,92
17	PIA INOX 1.40 MT	BRANOX	UND	16	R\$194,85	R\$3.117,60
18	PIA, em aço inox, com uma cuba, dimensão de 1,20 m x 0,55 m.	BRANOX	UND	18	R\$170,34	R\$3.066,12
19	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO	AGUILA	UND	80	R\$47,34	R\$3.787,20
20	TORNEIRA PIA INOX	AGUILA	UND	60	R\$56,72	R\$3.403,20
21	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM SOLDÁVEL PARA SAÍDA DE RESEVATORIO DE AGUA.	KRONA	UND	58	R\$13,62	R\$789,96
22	ADESIVO PVC 75GR	TEK BOND	UND	105	R\$4,37	R\$458,85
23	ANEL DE VEDAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO.	BLUKIT	UND	65	R\$8,84	R\$574,60
24	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA)	DURIN	UND	58	R\$52,82	R\$3.063,56
25	BACIA ACOPLADA 3/6 LITROS	LOGASA	UND	27	R\$256,26	R\$6.919,02
26	BÓIA 20 MM	KRONA	UND	292	R\$7,74	R\$2.260,08
27	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA 20.000 LITROS	FIBRASO L	UND	4	R\$8.990,03	R\$35.960,12
28	CAIXA DE DESCARGA TIPO SOBREPOR EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL	TIGRE	UND	35	R\$27,52	R\$963,20
29	CAIXA D'ÁGUA 10.000 EM FIBRA DE POLIETILENO	FIBRASO L	UND	4	R\$3.561,00	R\$14.244,00
30	CAIXA D'ÁGUA 1000LT EM FIBRA DE POLIETILENO	FIBRASO L	UND	19	R\$280,22	R\$5.324,18
31	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2000 LITROS (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2000 LITROS)	FIBRASO L	UND	15	R\$695,00	R\$10.425,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112






32	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	FIBRASO L	UND	5	R\$1.999,71	R\$9.998,55
33	CAIXA SIF. PVC QUADRADA 100X100X40Z7	HERC	UND	27	R\$9,28	R\$250,56
34	CURVA ELETRODUTA 180X1	KRONA	UND	30	R\$6,92	R\$207,60
35	CURVA ELETRODUTA 180X3/4	KRONA	UND	30	R\$4,35	R\$130,50
36	CURVA ELETRODUTA 90X1	KRONA	UND	30	R\$4,73	R\$141,90
37	CURVA ELETRODUTA 90X3/4	KRONA	UND	30	R\$2,60	R\$78,00
38	FITA VEDA ROSCA 18MX 10M	NOVA FLON	UND	150	R\$3,67	R\$550,50
39	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20X½	KRONA	UND	250	R\$3,05	R\$762,50
40	JOELHO PVC P/ ESGOTO 100 MM	KRONA	UND	130	R\$3,49	R\$453,70
41	JOELHO PVC P/ESGOTO 40 MM	KRONA	UND	190	R\$0,87	R\$165,30
42	JOELHO PVC P/ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	190	R\$1,50	R\$285,00
43	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	UND	950	R\$0,50	R\$475,00
44	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UND	950	R\$0,72	R\$684,00
45	JOELHO SOLD. 50 MM	KRONA	UND	80	R\$2,90	R\$232,00
46	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X ½	KRONA	UND	125	R\$1,65	R\$206,25
47	JOELHO SOLDÁVEL DE 40	KRONA	UND	90	R\$2,63	R\$236,70
48	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 50 MM	KRONA	UND	24	R\$14,98	R\$359,52
49	REGISTRO ESFERA RVC SOLD 32 MM	KRONA	UND	27	R\$11,03	R\$297,81
50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40	KRONA	UND	87	R\$16,50	R\$1.435,50
51	SIFÃO	KRONA	UND	105	R\$5,23	R\$549,15
52	TE ESGOTO 150MM.	KRONA	UND	25	R\$23,01	R\$575,25
53	TE PVC P/ESGOTO 40 MM	KRONA	UND	250	R\$1,68	R\$420,00
54	TUBO ELETRODUTO ½	KRONA	UND	50	R\$7,36	R\$368,00
55	TUBO PVC P/ESGOTO 100MM	KRONA	UND	130	R\$43,50	R\$5.655,00
56	TUBO PVC P/ESGOTO 40MM	KRONA	UND	160	R\$19,24	R\$3.078,40
57	TUBO PVC SOLD MARRON 20 MM	KRONA	UND	280	R\$9,26	R\$2.592,80
58	TUBO PVC SOLD MARRON 25 MM CLASSE	KRONA	UND	280	R\$14,44	R\$4.043,20
59	TUBO PVC SOLD MARRON 40 MM CLASSE	KRONA	UND	200	R\$33,50	R\$6.700,00
60	TUBO PVC SOLD MARRON 50 MM CLASSE	KRONA	MT	150	R\$48,37	R\$7.255,50
61	VÁLVULA P/PLA INOX	BOGNAR	UND	52	R\$15,06	R\$783,12
62	VÁLVULA, para lavatório, longa, em PVC, 3/4 polegadas.	KRONA	UND	87	R\$2,98	R\$259,26
63	VASO SANITARIO COMUM	LOGASA	UND	25	R\$115,90	R\$2.897,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 164.999,98 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						

LOTE 05 – ARGAMASSA, LIXAS, MASSA CORRIDA E REJUNTE

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARGAMASSA TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO (ARGAMASSA TIPO AC ASSENTAMENTO CERÂMICO)	QUARTZO LIT	UND	1.200	R\$ 14,31	R\$17.172,00
2	ARGAMASSA TIPO AC II, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO	QUARTZO LIT	UND	500	R\$ 31,57	R\$15.785,00
3	CAL 05 KG (CAL 05 KG)	HIDRACOR	KG	470	R\$ 9,50	R\$4.465,00
4	LIxa MASSA 100	WORKER	UND	2.100	R\$ 0,75	R\$1.575,00
5	LIxa PARA FERRO Nº 100	WORKER	FD	130	R\$ 2,39	R\$310,70
6	LIxa PARA PAREDE Nº 80	WORKER	FD	270	R\$ 1,05	R\$283,50
7	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 45CM X 10MT	DRYKO	UND	30	R\$ 50,19	R\$1.505,70
8	MASSA ACRÍLICA 15KG	FESTCOR	SC	250	R\$ 36,72	R\$9.180,00
9	MASSA CORRIDA 15 KG	FESTCOR	UND	1.070	R\$ 18,59	R\$19.891,30

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112






10	REJUNTE COR CINZA ALTAMENTE FLEQUISSÍVEL EMBALAGEM SACO COM 1KG	TECNOJUNTA	KG	455	R\$ 4,63	R\$2.106,65
11	RESINA ACRILICA 5 LITROS	EUCATEX	UND	27	R\$ 100,92	R\$2.724,84
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$74.999,69 (Setenta Quatro Mil Novecentos Noventa Nove Reais e Setenta Nove centavos)						

LOTE 06 – FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO	PLASVEL	UND	280	R\$5,50	R\$1.540,00
2	BOTA SETE LÉGUA	VONDER	PAR	80	R\$33,94	R\$2.715,20
3	BOTINA PARA ELETRICISTA	MARLUVAS	PAR	01	R\$132,78	R\$132,78
4	CARRO DE MÃO (PNEU 3.25.8 CÂMARA GALVONI)	METALOSA	UND	31	R\$127,56	R\$3.954,36
5	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO (ARTICULADO, COM CABO, EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.)	TRAMONTINA	UND	26	R\$52,73	R\$1.370,98
6	COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	UND	27	R\$15,46	R\$417,42
7	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 18X30	CORTAG	UND	27	R\$7,62	R\$205,74
8	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	THOMPSON	UND	105	R\$16,03	R\$1.683,15
9	ENXADA, 2.1/2 libras, em aço carbono, diametro do olho redondo de 38 mm (cabo de madeira com 130 cm, variacao dimensional de +/- 10%)	TRAMONTINA	UND	72	R\$25,01	R\$1.800,72
10	FACÃO DE 18 POLEGADAS , LAMINA EM AÇO CARBONO	TRAMONTINA	UND	57	R\$30,00	R\$1.710,00
11	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO	SKIL	UND	12	R\$168,72	R\$2.024,64
12	JOGO DE ALISARES P/ PORTA	MADEREIRA RECONCAVO	UND	220	R\$35,00	R\$7.700,00
13	LÂMINA DE SERRA	STARRET	UND	205	R\$6,05	R\$1.240,25
14	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	UND	13	R\$26,15	R\$339,95
15	PLANTADEIRA PERNA GRILO REGIS METAL REF:13	FUZIL	UND	5	R\$85,72	R\$428,60
16	ROÇADEIRA 42.7 CC LATERAL REF:RL 430	TEKNA	UND	5	R\$731,41	R\$3.657,05
17	SERRA MÁRMORE TITAN GDC 150 BR 220V	BOSCH	UND	8	R\$431,97	R\$3.455,76
18	SERRA TICO TICO 380W	SKIL	UND	2	R\$224,17	R\$448,34
19	SERROTE LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO , 20 POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	15	R\$34,50	R\$517,50
20	TESOURA PARA CERCA VIVA N.12	TRAMONTINA	UND	5	R\$19,66	R\$98,30
21	TRENA METÁLICA COM 7,5CM X 25MM	VONDER	UND	37	R\$18,00	R\$666,00
22	ESCADA P/ELETRICISTA EM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 14 A 24 DEGRAUS. (ESCADA P/ELETRICISTA EM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 14 A 24 DEGRAUS.)	ALULEV	UND	2	R\$1.446,63	R\$2.893,26
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)						

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112






INOVAR FAZ A DIFERENÇA. ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

LOTE 07 – MATERIAIS PARA PINTURA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	FUNDO GALVANIZADO 3,6 LITROS	EUCATE X	LT	50	R\$109,06	R\$5.453,00
2	PINCEL COM CERDAS DE NYLON BASE ARREDONDADA Nº18 (PINCEL COM CERDAS DE NYLON BASE ARREDONDADA Nº18)	ATLAS	UND	290	R\$3,61	R\$1.046,90
3	ROLO LÃ 9CM	ATLAS	UND	250	R\$8,81	R\$2.202,50
4	ROLO PRA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM 23 CM	ATLAS	UND	250	R\$14,47	R\$3.617,50
5	SELADOR ACRÍLICO , EMBALAGEM : LATA COM 18 LITROS	FESTCOR	LT	52	R\$93,11	R\$4.841,72
6	SELADOR PARA GESSO 18 LITROS	FESTCOR	LT	52	R\$137,85	R\$7.168,20
7	SILICONE 50 GR	FESTCOT	UND	80	R\$140,89	R\$11.271,20
8	SOLVENTE THYNNER 5LT	ANJO	LT	49	R\$68,18	R\$3.340,82
9	SOLVENTE THYNNER 900ML	ANJO	UND	55	R\$13,47	R\$740,85
10	TEXTURA RUSTICA BRANCA	FESTCOR	SC	55	R\$58,55	R\$3.220,25
11	Tinta Acrílica 18 litros	FESTCOR	LT	470	R\$126,42	R\$59.417,40
12	TINTA EM PÓ NA COR BRANCA PRA PAREDE 2KG	HIDRACOR	SC	1.220	R\$6,03	R\$7.356,60
13	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS	FESTCOR	LT	215	R\$86,07	R\$18.505,05
14	TINTA LÁTEX 18 LITRO	FESTCOR	UND	455	R\$92,55	R\$42.110,25
15	TINTA PISO 18 LITROS	FESTCOR	LT	95	R\$223,47	R\$21.229,65
16	VERNIZ NEUTREX CASTANHO 3,6 LITROS	Coral	UND	42	R\$106,62	R\$4.478,04
TOTAL DO LOTE 07: R\$ 195.999,93 (Cento Noventa Cinco Mil Novecentos Noventa Nove Reais e Noventa e Tres Centavos).						

LOTE 08 – PISOS E REVESTIMENTOS

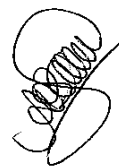
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO A FATOR DE RESISTÊNCIA PEI- 5 DIMENSÕES 53X 53 (PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO A FATOR DE RESISTÊNCIA PEI- 5 DIMENSÕES 53X 53)	M²	3.250	R\$20,85	R\$67.762,50
2	REVESTIMENTO PASTILHA 10X10	UND	2.950	R\$43,47	R\$128.236,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$ 195.999,00 (Cento Noventa Cinco Mil Novecentos Noventa e Nove reais).					

1- OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4.1. Será permitida a subcontratação apenas do serviço de instalação, nos seguintes termos:

- a) As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- b) A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- c) A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- d) A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- e) Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, solicitante do referido Processo Licitatório, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

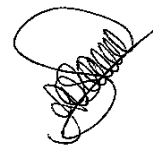
2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal n.º 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112





3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112





compreendidos entre as datas de implementação e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

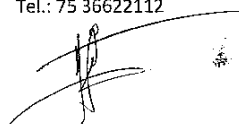
6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112





g) ordenar e controlar as atividades de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusividade conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

6.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112





autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de ~~firmar~~ o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112





9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10. POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 04 de junho de 2020.

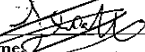
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
KLEPSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA
Representante legal: Ana Quelli Café dos Santos Andrade
CI: nº 09.964.027-99 SSP/BA e CPF nº 026.761.575-23
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

Testemunhas:


Nome:

R.G.: 100 3 2 6 3. 6 6 6.


Nome:
R.G.: 2068426654

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 35622112

